

CONVITE Nº. 03, DE 2016 - Contratação para publicação de atos oficiais e publicidade de demais atos de interessado Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, em jornal de circulação diária, com circulação mínima no Município de Canoas/RS de 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.

Data:24/10/2016, às 14h e 30min. Edital em: www.canoasprev.rs.gov.br, link “*Licitações*”.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

CONVITE Nº 03, DE 2016

1. PREÂMBULO

1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, autarquia com personalidade jurídica própria, autonomia financeira e administrativa, torna pública a Licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação dos serviços descritos no item 2 - DO OBJETO, e que se processará na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR CM/COLUNA**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, nos termos previstos neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como com a legislação pertinente e ao Processo C2294 de 22 de setembro de 2016 (RI 136-2016).

1.2. A Comissão de Licitações – doravante denominada COMISSÃO - receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até às 14h30min do dia 24 de outubro de 2016, na Sala de Reuniões do CANOASPREV, sito na Av. Inconfidência, 817, 3º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia e local, será dado o início à sessão pública de abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus anexos poderão ser obtidas através do site www.canoasprev.rs.gov.br, link “Licitações”.

1.4. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos a Comissão de Licitação, por escrito, junto ao Protocolo do CANOASPREV, ou pelo e-mail licitacoes@canoasprev.rs.gov.br somente até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio ou fora do prazo mencionado.

1.5. Expediente externo: de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Mural do CANOASPREV, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.6. Impugnações ao Edital, caso sejam interpostas, deverão ser apresentadas por escrito, e ser dirigidas a Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, junto ao Protocolo do CANOASPREV, sito na Av. Inconfidência, 817, térreo, Centro, Canoas (RS). Não serão aceitas se remetidas via correio.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I–Termo de Referência;

ANEXO II–Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO III–Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar de Licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93;

ANEXO IV–Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impeditivos do §4º do mesmo Art. Da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a Contratação de espaço em jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais e publicidade de demais atos de interessado Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com circulação mínima no Município de Canoas/RS de 05 (cinco) dias por semana, de segunda-



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

feira a sexta-feira, observados os detalhamentos, especificações e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência.

2.2. As publicações legais serão publicadas em formato de colunas, assim consideradas, as subdivisões internas do texto da publicação. A fonte padrão para impressão será Arial, tamanho 06 (padrão Windows), espaço 1, na cor preto e branco. O conteúdo e demais informações constantes nas publicações, e que não se enquadrem no formato acima, serão mensurados, abrangendo todos os sinais ou dísticos que a Contratante determinar como necessários ou essenciais à divulgação dos dados oficiais.

2.3. A proposta deverá contemplar entrega de exemplares dos jornais, para uma relação de inativos que será publicada a cada início de mês (média de 35 exemplares). Estes exemplares deverão ser entregues na sede do CANOASPREV, no dia da publicação, na primeira hora da manhã.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº. 01, conforme Anexo V**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.2. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando a Comissão Permanente de Licitações, **apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:**

a) original da cédula de identidade, ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo;

4.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.3. Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e de proposta(s) diretamente à Comissão Permanente de Licitações, por meio de portador, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela Comissão, em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela Comissão envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

CONVITE N.º 003/2016

ENVELOPE N.º. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

CONVITE N.º 003/2016

ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5.2. O envelope n.º. 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF n.º. 568/2005.

5.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.4. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.2.5. Declaração formal, no caso de ME ou EPP, conforme modelo anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

REGULARIDADE FISCAL

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. A apresentação da certidão conjunta substitui a apresentação da certidão negativa do INSS constante no item 5.2.10. alínea “b”.

5.2.8. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

5.2.9. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho dentro de seu prazo de validade;

5.2.10. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro de seu prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.2.11. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.12. Certidão ou Atestado que comprove a periodicidade da circulação do jornal, semanalmente, ou seja, a quantidade de dias por semana.

5.2.13. Demonstrativo do número de exemplares que circulam no Município de Canoas, semanalmente.

5.3. Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.3.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria Comissão de Licitações do CANOASPREV, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

5.3.1.1. Os documentos que exigem autenticação poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, no CANOASPREV, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível(fax).

5.3.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas das originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

5.3.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.3.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

5.3.4. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.4. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:

5.4.1. Proposta financeira, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.5. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.5.1. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

5.5.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

5.5.3. As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

5.5.4. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.5. É vedada a apresentação nesta licitação pela licitante de mais de uma proposta.

5.5.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

5.6. Observações gerais:

5.6.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

5.6.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.6.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.6.4. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.6.5. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



6. DO JULGAMENTO

6.1. Do Julgamento da Fase de Habilitação

6.1.1. Iniciada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação, não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou das propostas.

6.1.2. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no item 5.2 do Edital.

6.1.3. A Licitante inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da Licitação, a teor do disposto no §4º do art. 41, da Lei nº. 8.666/96.

6.1.4. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO e Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.1.6. A Comissão manterá em seu poder as propostas financeiras dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes presentes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

6.1.7. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6.2. Do Julgamento da Proposta Financeira

6.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR CM/COLUNA**, em página indeterminada, em edição de segunda-feira à sexta-feira, desde que preenchidas as especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

6.2.2. Em caso de divergência na apresentação do valor total, entre os valores unitários e os numéricos por extenso, prevalece por extenso.

6.2.3. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis – abaixo do mínimo – ou excessivos – acima do máximo, face aos preços praticados no mercado.

6.2.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CANOASPREV poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.2.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



6.3. Observações Gerais sobre as Fases de Julgamento

6.3.1. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.3.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.3.3. Fica ressalvado à Comissão, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis;

6.3.4. É facultada, à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

6.3.5. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas financeiras, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, à Comissão, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

6.3.6. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela Comissão de Licitação, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no mural e site do CANOASPREV.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 10% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **1 dia após a notificação do empate**, sob pena de preclusão.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea “a”, serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



CANOASPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 7.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a divulgação do resultado final da Licitação, o objeto será adjudicado à Licitante vencedora. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a Licitante vencedora celebrar o Contrato;
- b) vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

8.2. O resultado do julgamento e a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora serão submetidos à deliberação da Autoridade Superior, que poderá:

- a) homologar o resultado da Licitação;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a Licitação, por razões de interesse público;
- d) anular a Licitação, se for o caso, por ilegalidade insanável.

8.2.1. A Licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O CANOASPREV convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CANOASPREV, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.4.

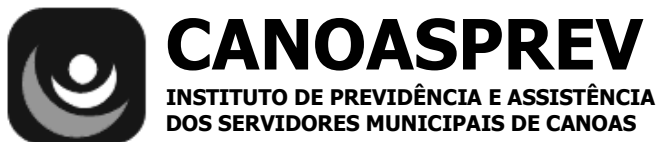
9.2. É facultado ao CANOASPREV, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas nos Anexos VI - Minuta de Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.



11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Canoas para dirimir quaisquer questões, quando não resolvidas administrativamente, oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

MIRIAM OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CANOASPREV

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CONVITE Nº. 003/2016

Através do presente documento, firmado pela Presidente do CANOASPREV e demais membros integrantes da Comissão de Licitação, servidores signatários, lavra-se este **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado de acordo com a **RI nº.136-2016**, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, composto das seguintes informações/dados:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de espaço em um jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais de interessado Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, faz-se necessário, para atender a legalidade, publicidade e transparência dos Atos Administrativos do Instituto.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação para publicação de atos oficiais e publicidade de demais atos de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, em jornal de circulação diária, com circulação mínima no Município de Canoas/RS de 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.

3. VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O valor MÁXIMO ACEITÁVEL é de **R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por cm/coluna.**

3.2. O preço de referência previsto no item 3.1. foi calculado com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo, e o valor total corresponde à média dos valores propostos.

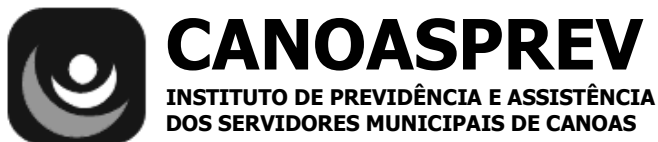
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será pelo **MENOR PREÇO POR CM/COLUNA**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: as exigências habilitatórias são conforme disposto no item 5 do Edital e artigos 27 a 32 da Lei nº. 8.666/93.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

A proposta deverá contemplar, mensalmente, um número de exemplares dos jornais, para uma relação de inativos que será publicada a cada início de mês, (média de 35 exemplares). Estes exemplares deverão ser entregues, no dia da publicação na sede do CANOASPREV, na primeira hora da manhã.



Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Garantia, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e/ou Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

CANOASPREV, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (14-10-2016).

Luciana Giacomazzi Becker
Presidente da Comissão de Licitações

Clair Janete Américo Almeida
Membro

Jair Gonçalves Maciel
Membro

Lucas Gomes da Silva
Membro

Maurício Araújo Santos
Membro

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Convite nº. 03-2016.

Miriam Oliveira da Silva
Presidente do CANOASPREV



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa se for possível)

CONVITE N.º 03, DE 2016.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos abaixo, nossa proposta financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas pelo CONVITE N.º. 03/2016.

Descrição do Objeto:	Valor (R\$)
<p>Preço de uma publicação cm/coluna, em página indeterminada, em edição de segunda-feira a sexta-feira, escritas em fonte Arial, tamanho 6, (padrão windows®) , espaço 1, cor preto e branco, em Jornal de circulação diária em no mínimo 05 (cinco) dias por semana no Município de Canoas.</p> <p>Obs.: Nesta proposta já está incluso a entrega de exemplares dos jornais, para uma relação de inativos que será publicada a cada início de mês, (média de 35 exemplares). Estes exemplares deverão ser entregues na sede do CANOASPREV, no dia da publicação, na primeira hora da manhã.</p>	
<p>1. TOTAL GERAL: R\$ cm/coluna</p>	

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

4. Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

5. Declaramos estar cientes e concordamos com as especificações contidas no Edital Convite nº 03-2016 e seus Anexos.

6. (local e data):

7. Assinatura do Proponente (devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

CONVITE N.º 03/2016

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Licitante, CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado por escrito ao CANOASPREV.

....., de de 2016.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

CONVITE N.º 003/2016

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Licitante....., CNPJ nº., com sede na, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor, credencia o / a Sr.(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, modalidade **Convite nº. 003/2016**, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

....., de de 2016

.....

Assinatura do representante legal da licitante

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

CONVITE N.º 003/2016

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º, de 2016.

Para publicação de atos oficiais e publicidade dos demais atos de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

Convite n.º 03/2016

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por sua Presidente, Senhora Miriam Oliveira da Silva, portadora da Carteira de Identidade n.º. 1027002953e do CPF n.º. 441.914.210-34, brasileira, casada, domiciliada em Canoas/RS, aqui denominada, CONTRATANTE, e, de outro lado,....., estabelecida (ou residente e domiciliado) em....., na Rua/Avenida..... n.o, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... CPF n.º....., daqui por diante simplesmente designada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi procedido do Convite n.º 03 de 2016, objeto do Processo n.º C2294 de 22 de setembro de 2016, subordinando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a publicação de atos oficiais e publicidade de demais atos de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, em jornal de circulação diária, sendo que o mesmo deverá ter no **mínimo, circulação** de 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, no Município de Canoas/RS.

I – As publicações legais serão publicadas em formato de colunas, assim consideradas, as subdivisões internas do texto da publicação. A fonte padrão para impressão será Arial, tamanho 06 (padrão Windows®), espaço 1, na cor preto e branco. O conteúdo e demais informações constantes nas publicações, e que não se enquadrem no formato acima, serão mensurados, abrangendo todos os sinais ou dísticos que a Contratante determinar como necessários ou essenciais à divulgação dos dados oficiais.

II – O presente Contrato contempla a entrega de exemplares dos jornais, para uma relação de inativos que será publicada a cada início de mês (média de 35 exemplares). Estes exemplares deverão ser entregues na sede do CANOASPREV, no dia da publicação, na primeira hora da manhã.

Parágrafo Primeiro: As publicações deverão ser efetuadas pela CONTRATADA no dia seguinte à solicitação da CONTRATANTE, ou em data que a mesma pedir por escrito, através de correio eletrônico e após aprovação da arte final pela CONTRATANTE.

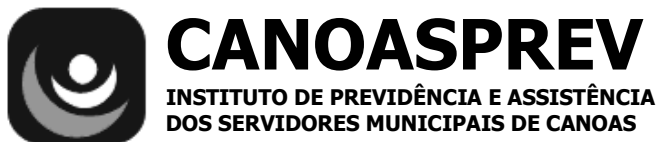
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço referente a 1(um) cm x col. (centímetro por coluna) publicado, incluindo, materiais, mão-de-obra, frete(s) e quaisquer deslocamentos, embalagens, encargos

Avenida Inconfidência, 817 - Centro / Canoas / RS - CEP 92020-303 Fone: (51) 34628800

Email: licitacoes@canoasprev.rs.gov.br

C.N.P.J.: 05.550.055/0001-99



sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência do Contrato, é de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da empresa contratada, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste;
- b) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- c) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.
- d) A empresa vencedora deverá disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) para envio e recebimento de matérias.
- e) Comprovar a publicação, que deverá ocorrer, mediante o fornecimento de 01(um) exemplar do jornal pelo período de vigência do contrato.
- f) Enviar exemplares dos jornais, para uma relação de inativos que será publicada a cada início de mês (média de 35 exemplares). Estes exemplares deverão ser entregues na sede do CANOASPREV, no dia da publicação, na primeira hora da manhã.

CLÁUSULA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização estará a cargo da Diretoria Executiva do CANOASPREV, que poderá recusar e solicitar a substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (hum por cento) por dia útil de atraso na realização dos serviços e entrega do(s) produto(s), aplicado sobre o valor total do(s) serviço(s) em atraso, atualizado monetariamente;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), em caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do(s) serviço(s) , atualizado monetariamente;
- c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato ou do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do(s) serviço(s), atualizado monetariamente;

Parágrafo primeiro: Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 'b' e 'c' supra, a vencedora, além da aplicação da multa correspondente, sofrerá a penalidade prevista no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CANOASPREV, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo segundo: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77, 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por igual período, até o limite legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

- a) Os preços propostos serão irreeajustáveis durante o período de 1 (um) ano contado da data de assinatura do Contrato.
- b) Decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, em caso de prorrogação da vigência, os preços propostos serão reajustados utilizando-se a variação anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que o substitua, tendo-se como base o mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A execução do Contrato se fará por preço em x col., e o respectivo pagamento far-se-á até 15 (dez) dias, após a apresentação da(s) fatura(s) junto ao Protocolo do CANOASPREV.

Parágrafo primeiro: A(s) fatura(s) protocolada(s) deverão conter o número do Contrato e do Edital de origem, não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a empresa vencedora suportará o ônus decorrente do atraso.

Parágrafo segundo: A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação no Convite nº. 03 de 2016, podendo.

- a) A critério do CANOASPREV, poderá ser solicitada à CONTRATADA, por ocasião de qualquer pagamento, a comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se ao Processo nº. C2294 de 22 de setembro de 2016, RI 136/2016, Convite de nº. 03 de 2016 e seus Anexos e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá de cobertura para as despesas do presente contrato as dotações orçamentárias sob os n.º 30.01.04.122.0002.2216.3339039 e 30.02.04.122.0020.2212.3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas (RS).

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CANOASPREV, aos ... dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis (...-.....-2016) .

 Miriam Oliveira da Silva
 Presidente do Canoasprev

 Contratada

TESTEMUNHAS: